



DECRETO Nº 82
De 13 de junho de 2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, de acordo com Artigo 41 da Lei 4.320/64, autorizado pelo Inciso I, do Artigo 4º, da Lei 3.110 de 04 de dezembro de 2012, que especifica e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. – Nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal e com o Inciso I, Artigo 4º da Lei 3.110 de 04 de dezembro de 2012; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais)** para reforço das dotações em vigor na conformidade da funcional programática abaixo detalhada:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.02.01.03.91.0003.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 1.200,00
02.04.01.04.122.0005.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 8.500,00
02.06.01.08.244.0007.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 1.500,00
02.08.01.12.122.0009.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 2.200,00
02.08.10.12.363.0009.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 500,00
02.08.12.13.391.0010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 4.300,00
02.11.02.15.452.0013.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 3.500,00
02.12.02.20.606.0014.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			22.700,00

Artigo 2º. O **Crédito Adicional Suplementar** ora autorizado no artigo anterior será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau


CNPJ 46.476.131/0001-40

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.02.01.03.91.0003.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OTS SERV TERC P FISICA	RS 1.200,00
02.04.01.04.122.0005.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	RS 8.500,00
02.06.01.08.244.0007.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	RS 1.500,00
02.08.01.12.122.0009.2.005	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DÉFICIT ATUAR RPPS	RS 2.200,00
02.08.10.12.363.0009.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 500,00
02.08.12.13.391.0010.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OTS SERV TERC P FISICA	RS 4.300,00
02.11.02.15.452.0013.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	RS 3.500,00
02.12.02.20.606.0014.2.006	3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	RS 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			22.700,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 2013.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, SP, 13 de junho de 2013.



JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal